



PREFEITURA DE ITAJAÍ FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Edital n.º 014/2015/FCI

A Fundação Cultural de Itajaí estabelece procedimento e torna público o Edital de Concurso Meu Primeiro Livro.

O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 3240/97 e alterações posteriores, e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4558, de 09 de maio de 2006, e alterações posteriores, que institui o projeto “Meu Primeiro Livro” a Fundação Cultural de Itajaí em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Concurso de Seleção de Projetos Literários a serem contemplados através da Fundação Cultural de Itajaí com uma premiação.

1 - DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

1.1 - O prazo para a realização das inscrições será de **25/05/2015 à 16/06/2015** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min na Fundação Cultural de Itajaí.

1.2 - Os documentos mencionados no item 6 deverão ser entregues na Fundação Cultural de Itajaí, impressos e assinados.

1.2.1 - **Obrigatório constar por fora do envelope lacrado a etiqueta** exposta abaixo e



dentro do mesmo a documentação exigida no edital, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via montada com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo as folhas estarem presas com grampos, trilhos ou similares:

**EDITAL Nº 014/2015/FCI - CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS
COM O EDITAL DE CONCURSO MEU PRIMEIRO LIVRO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

Área:

() Crônica () Conto () Poesia () Novela () Romance () Teatro () Culinária () História

Nome do projeto:

Nome do proponente:

1.3 - Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo previsto no presente Edital.

1.4 - As inscrições serão aceitas exclusivamente na sede da Fundação Cultural de Itajaí (Rua Antonio Caetano, 105, (fundos do Teatro Municipal) bairro Fazenda – Itajaí – Santa Catarina) que emitirá um protocolo de recebimento.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto premiado receberá a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da



publicação no Diário Oficial do Município da homologação do resultado definitivo da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí.

4 - DO OBJETO

4.1 - O presente Edital visa contemplar no máximo 08 (oito) projetos dentre os selecionados.

4.2 - Os projetos literários a serem apresentados devem se enquadrar nas seguintes categorias:

4.2.1 - crônica

4.2.2 - conto

4.2.3 - poesia

4.2.4 - novela

4.2.5 - romance

4.2.6 - teatro

4.2.7 – culinária

4.2.8 – história

4.3 – Cada categoria terá apenas 01 (um) projeto contemplado, caso não tenha projeto contemplado em alguma categoria será transferido para a que houver maior número de inscrições.

5 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 – ser o proponente maior de 18 anos.

5.2 - residente em Itajaí, nos últimos dois anos, no mínimo.

5.3 - inexistir obra de sua autoria publicada.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 – Formulário de requerimento (Anexo 01).

6.2 – Formulário de inscrição (Anexo 02).

6.3 - Fotocópia de identidade e CPF.

6.4 - Fotocópia do comprovante de residência do ano de apresentação do projeto, bem como dos dois anos anteriores.

6.5 - Certidão negativa de débito municipal.

6.6 - Cópia dos textos completos que comporão o livro.

6.7 – Declaração de parentesco (Anexo 03).

OBS: Os documentos descritos acima de 6.1 a 6.7 somente serão recebidos na sua totalidade, ou seja, de uma só vez, sob protocolo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os projetos apresentados deverão ser individuais e conter no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 150 (cento e cinqüenta) laudas em formato A4, e sob hipótese alguma, fazer qualquer tipo de apologia ao racismo ou preconceito de qualquer natureza, sob pena de reprovação do projeto.

7.2 – A obra inscrita deverá ser digitada em língua portuguesa, impressa em papel tamanho A4; fonte Times New Roman; tamanho da fonte 12; espaçamento 1,5 linha; páginas numeradas.

7.3 - Fica a critério dos autores das obras selecionadas a escolha da editora e da gráfica que produzirão o livro, desde que observados padrão de layout de capa e diagramação previamente fornecidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

7.4 - Cada livro produzido em decorrência da Lei Municipal 4558, de 09 de maio de 2006, e alterações posteriores deverá conter selo da Fundação Cultural de Itajaí com os seguintes dizeres: "FCI - Coleção Meu Primeiro Livro".



7.5 - Cada autor selecionado terá que publicar até 1000 exemplares do livro, sendo que do total produzido 5% deverá ser doado para a Fundação Cultural de Itajaí, a título de contrapartida.

7.6 - A Fundação Cultural de Itajaí deverá ser informada 15 (quinze) dias antes do lançamento oficial do livro, o qual deverá ser feito na cidade de Itajaí, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da homologação do resultado definitivo da seleção.

7.7 - Os projetos deverão ser apresentados nos prazos que serão estabelecidos por ato da Fundação Cultural de Itajaí, acompanhados da documentação exigida pelo edital.

8. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

8.1 - A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

8.2 - O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital “Meu Primeiro Livro” implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.3 - Cada proponente poderá inscrever um (01) projeto para cada categoria; porém só poderá ser premiado em uma única categoria.

8.4 - A constatação de irregularidades na documentação apresentada importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

8.5 - Será desclassificada a proposta em que o proponente apresente pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

8.6 - É vedada a inscrição de servidores da Fundação Cultural de Itajaí, bem como dos membros da Comissão de Avaliação.

9 - DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO



9.1 - A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção, formada por três membros, sendo eles os representantes legais das instituições nominadas abaixo ou representantes indicados por eles:

- 01 (um) representante da Academia Itajaiense de Letras;
- 01 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí; e
- 01 (um) escritor convidado de outro município em comum acordo com as duas instituições: Academia Itajaiense de Letras e a Fundação Cultural de Itajaí.

9.2 - Da decisão da Comissão de Seleção não caberá recurso.

9.3 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

9.3.1 - Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

9.3.2 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

9.3.3 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 - O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 - Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

9.5.1 - Qualidade da técnica da Obra (30 pontos) – Será analisado o conteúdo adequado ao público alvo destinado e as regras da língua portuguesa.

9.5.2 - Vinculação com cotidiano e a cultura da cidade (15 pontos) – Será analisado o quanto a obra amplia e aprofunda o registro do cotidiano e da cultura do município de Itajaí.

9.5.3 - Característica inovadora da obra (10 pontos) – Será analisado na proposta de publicação de obra, as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.



9.5.4 - Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” e “b”, nesta ordem, estabelecidos neste subitem. Caso persista o empate será adotado o critério da ordem protocolar como critério de desempate.

9.6 – Os membros da Comissão de Seleção deverão utilizar como regra o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios previstos neste edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO

10.1 - A Fundação Cultural de Itajaí publicará no Jornal Oficial do Município a relação dos proponentes que serão premiados.

11 - DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS

11.1 - O proponente premiado deverá destinar o valor do apoio ao desenvolvimento da publicação da obra assim como na descrição da planilha orçamentária apresentada. Responsabilizando-se pelo planejamento, execução e divulgação da obra premiada, ficando a encargo deste autorizações de órgãos estatais e de instituições representantes de direitos autorais, pagamento de todas as atividades propostas sob pena de devolução dos recursos e cancelamento da premiação.

11.2 - Encaminhar relatório de aplicação de recursos para a Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com cronograma de execução da proposta. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais da Prefeitura de Itajaí.

11.3 - Divulgar, em destaque, o nome da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

11.4 - Inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e



divulgação de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

11.5 - É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Fundação Cultural de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Cabe a Fundação Cultural a decisão de remanejar ou não, a verba destinada aos gêneros que não tiverem projetos inscritos ou selecionados;

12.3 - Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Itajaí, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Centro de Documentação e Memória da Fundação Genésio Miranda Lins, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.4 - O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.5 - A Fundação Cultural de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Itajaí, em <http://www.itajai.sc.gov.br>.

12.7 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento na ausência de disposição editalícia.



12.8 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Itajaí (SC), 04 de maio de 2015.

JOSÉ AMADIO RUSSI
Superintendente
Fundação Cultural de Itajaí